



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2018**  
**CONVÊNIO 01/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2018**  
**AUTORIZAÇÃO Nº. 05/2018**

**Termo de Aditivo** ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO de IVORÁ - RS** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS** juntamente com a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, visando dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE IVORÁ - RS**, aqui e adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá - RS, e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, juntamente com a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, ambas associações civis, com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na Rua Botafogo, nº 1.051, inscritas no CGC/MF sob os nºs 89.161.475/0001-73 e 92.773.142/0001-00 respectivamente, doravante denominadas simplesmente **EMATER/RS-ASCAR**, representadas neste ato por seu titular **CLAIR TOMÉ KUHN**, Presidente da primeira e Superintendente Geral da segunda, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade estabelecer os valores de contribuição devidos pelo **MUNICÍPIO**, pela prestação de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, no exercício de **2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Cabe ao Município contribuir, financeiramente, a partir de janeiro de 2018, com a importância de **R\$ 4.320,66** (Quatro mil trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) mensais por técnico, utilizado no cumprimento das atividades objeto do presente instrumento, o que constituirá 02 (duas) quotas; O valor do técnico é fixado em **R\$ 2.160,33** (Dois mil cento e sessenta reais e trinta e três centavos). O valor até 31 de dezembro de 2018 é de **R\$ 51.847,92** (Cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**Parágrafo primeiro** - O valor da contribuição mensal devida pelo Município ficará limitado, no presente exercício a (02) quotas, correspondente ao número de técnicos e/ou empregados atualmente lotados no Escritório Municipal.

**Parágrafo segundo:** As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
**UNIDADE:** 01 – Núcleo de Serviços Administrativos  
**ATIVIDADE:** 2.060-Manutenção Conv. Cooperação Técnica-EMATER  
**CONTA:** 3.3.3.90.39.00-376-Outros Serv. Terceiros-PJ  
**SUB CONTA:** 3.3.390.39.05.00-1560-Serviços Técnicos Profissionais

**CLÁUSULA QUARTA:**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original e suas alterações, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **02/01/2018 até 31/12/2018**.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas indicadas.

Ivorá, 02 de janeiro de 2018.

  
**ADEMIR VALENTIM BINOTTO**  
Prefeito Municipal de Ivorá - RS

**CLAIR TOMÉ KUHN**  
Presidente da EMATER/RS

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

